

**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

**PUC/SP**

**VICTOR VASCONCELOS MIRANDA**

**RECLAMAÇÃO: O REFINAMENTO DA *RATIO DECIDENDI* E O CONTROLE DE  
APLICAÇÃO DOS PRECEDENTES**

**Doutorado em Direito**

**São Paulo**

**2024**

**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

**PUC/SP**

**VICTOR VASCONCELOS MIRANDA**

**RECLAMAÇÃO: O REFINAMENTO DA *RATIO DECIDENDI* E O CONTROLE DE APLICAÇÃO DOS PRECEDENTES**

**Doutorado em Direito**

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, sob a orientação da Professora Dra. Teresa Arruda Alvim.

**São Paulo**

**2024**

Banca Examinadora

---

**Orientadora: Professora Dra. Teresa Arruda Alvim**

---

---

---

---

São Paulo \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Miranda, Victor Vasconcelos.

**Reclamação: O refinamento da ratio decidendi e o controle de aplicação dos precedentes/** Victor Vasconcelos Miranda – São Paulo: V.V. Miranda, 2024.

304 f: 30cm

Orientadora: Teresa Arruda Alvim

Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito, 2024.

*Dedico este trabalho aos meus pais, Willy e Sônia e  
a minha irmã, Lyla.*

*Dedico-o, também, à Lygia, por todo o amor.*

## AGRADECIMENTOS

A elaboração da tese de doutorado não é uma tarefa fácil. Não se trata apenas de um longo período imerso em sala de aula, nos livros e dedicado a construção de ideias e desconstrução de tantas outras. E é por isso que nesse momento de encerramento deste mais este ciclo acadêmico é preciso agradecer.

Aos meus pais, Willy e Sônia, agradeço por tudo de bom que representam em minha vida e por serem a fonte de constante inspiração como ser humano. À minha irmã, Lyla, agradeço pelo carinho e companheirismo de todas as horas.

À Lygia, meu amor, agradeço o amor verdadeiro, paciência e a dedicação ao nosso projeto de vida a dois. Agradeço a ela também por todo suporte durante esse período do doutorado e todas as renúncias que ele nos impôs, em especial, pelas horas dedicadas aos estudos, por tantas noites, sábados, domingos e feriados sacrificados. À ela, rendo meus mais felizes sentimentos, porque fomos companheiros de jornada. Lygia escreveu sua dissertação de mestrado no mesmo período em que esta tese foi elaborada. Fomos da primeira página à última juntos. Literalmente, lado a lado. Meu amor por você e meu orgulho por toda sua trajetória é imenso e cresceu ainda mais nesse período. Esse momento não poderia ser mais feliz.

Aos amigos Bruno Torres, Erick Calheiros, Gabriel Machado, David Lucena, Rafael Gama, Matheus Melo e Cristiano Luzes, pela amizade de longos anos. A amizade de vocês é motivo de muita alegria.

Agradeço aos amigos João Lessa, Arthur Arsuffi e Guilherme Takeishi, pelas contribuições valiosas a esse trabalho, que com a disponibilidade e conhecimento me ajudaram na construção e revisão desta tese de doutorado. Guilherme e Arthur, aliás, viveram esse período ao meu lado, também no Doutorado na PUC/SP. Obrigado pelo companheirismo e amizade.

Aos amigos, Cláudia Schwerz, Roberta Tarpinian, Ricardo Nacle, Rafael Motta, Christian Garcia Vieira, Luciano Telles, Ferrari Neto, Anwar Mohamad, Marcelo Zucker, Letícia Zuccollo, pelas ideias trocadas, amizade e pela convivência em nossas aulas da COGEAE – PUC/SP.

Aos professores da PUC/SP com quem tive a honra de apreender durante o doutorado: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Teresa Arruda Alvim, Cassio Scarpinella Bueno, Nelson Nery Jr., Eduardo Arruda Alvim, Rodrigo Barioni (*in memoriam*), Arruda Alvim, (*in memoriam*) e Marcus Abreu Sampaio.

À professora Teresa Arruda Alvim, minha orientadora, pela acolhida durante todos esses anos na PUC/SP, sobretudo, agradeço à Teresa por todas as lições, gentileza e amizade construída ao longo da minha vida acadêmica.

Agradeço, por fim, a Deus pela dádiva da vida, misericórdia e bondade infinita.

Muito obrigado.

## RESUMO

O trabalho tem como objetivo estudar a reclamação no CPC de 2015 e o seu uso no controle dos precedentes obrigatórios. A vinculação às decisões judiciais criada pelo CPC impõe o estabelecimento de ferramentas de controle das decisões judiciais que violem precedentes obrigatórios. É necessário, para além de controle do erro na aplicação do precedente, que o sistema assegure a sua oxigenação e a reclamação também se presta à essa finalidade. No entanto, dado o desenho do sistema recursal brasileiro, existem decisões que não estarão sujeitas à revisão judicial. Em especial, no que diz respeito à aplicação errada da tese jurídica ou da *ratio decidendi* e, ainda, nos casos que se faça necessário redimensionar ou superar a norma jurídica do precedente. Nesses casos, a reclamação surge como elemento importante para, no exercício dos poderes implícitos do tribunal, controlar, refinar, revisar e mesmo superar a norma do precedente. Os tribunais superiores, todavia, tem apresentado entendimento contrário à sua utilização para essa finalidade. Destarte, o estudo se desenvolve em torno desta problemática e das funções contemporâneas da reclamação à luz da norma do precedente, que pode ser revista, redimensionada ou superada por meio da reclamação. Abordou-se o procedimento que deve ser observado para que a reclamação desempenhe esse papel, com destaque para o contraditório, ampliação do debate, publicidade e fundamentação. Por fim, destacamos os aspectos processuais da reclamação à luz do CPC.

PALAVRAS-CHAVES: precedentes judiciais – *ratio decidendi* – reclamação – aplicação, revisão e superação – tribunais superiores – controle e oxigenação do direito.

## ABSTRACT

The work aims to study the complaint in the Brazilian Code of Civil Procedure of 2015 and its use in the control of binding precedents. The binding nature of judicial decisions established by the Code imposes the establishment of tools to control decisions that violate binding precedents. Beyond controlling errors in precedent application, the system must ensure its oxygenation, and the complaint also serves this purpose. However, given the design of the Brazilian appellate system, some decisions will not be subject to judicial review. Particularly concerning the incorrect application of legal doctrine or *ratio decidendi* and in cases where it is necessary to resize or overcome the legal norm of the precedent. In these cases, the complaint emerges as an important element to, in the exercise of the tribunal's implied powers, control, refine, review, and even overcome the precedent's norm. Nevertheless, higher courts have presented a contrary understanding regarding its use for this purpose. Thus, the study revolves around this issue and the contemporary functions of the complaint in light of the precedent, which can be reviewed, resized, or overcome through the complaint. The procedural steps to be observed for the complaint to play this role were addressed, emphasizing adversarial proceedings, broadening the debate, publicity, and justification. Finally, procedural aspects of the complaint in light of the Brazilian Code of Civil Procedure were highlighted.

**KEYWORDS:** binding precedents – *ratio decidendi* – complaint – application, review, and overcoming – higher courts – Control and revitalization of the law.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1. Breves notas sobre a reclamação no Brasil: surgimento, natureza jurídica e principais aspectos.....	17
1.1. O surgimento da reclamação no Brasil .....	17
1.2. A Reclamação e o CPC/2015 – <i>fase codificada</i> .....	24
1.2.1. A reclamação e a resolução n. 12/2009 do STJ .....	28
1.3. A teoria dos poderes implícitos.....	29
1.4. Natureza Jurídica.....	32
2. A Reclamação: Hipóteses de cabimento no CPC/2015 .....	39
2.1. A finalidade da Reclamação.....	42
2.2. Preservar a competência do tribunal .....	44
2.3. Reclamação para garantir a autoridade da decisão do tribunal .....	47
2.4. Reclamação por violação à súmula vinculante (art. 103-A, §3º da CF) .....	51
2.5. Reclamação para garantia da tese jurídica firmada em julgamento de IRDR e de IAC (art. 988, IV do CPC) .....	60
2.6. A reclamação e o Recurso Extraordinário com Repercussão Geral e o Recurso Especial e Extraordinário Repetitivo (art. 988, §5º, II).....	64
2.7. Reclamação contra as decisões de juizado especiais cíveis: Novamente a resolução n. 12/2009, Resolução n. 3/2016 e o CPC .....	69
3. Reclamação e o Recurso Extraordinário com Repercussão geral e o recurso especial e Extraordinário repetitivo – <i>aprofundamento teórico</i> .....	72
3.1. Breves Considerações sobre Recurso Extraordinário com Repercussão Geral e Recurso Especial e Extraordinário repetitivos no contexto dos precedentes obrigatórios .....	72
3.2. Afinal, o que é observar o precedente e como a reclamação pode contribuir? .....	77
3.3. Esgotamento das instâncias ordinárias e o caso do art. 1.030 I, “a” e “b” do CPC .....	81

3.4. O posicionamento dos tribunais superiores à luz da nova redação do art. 988, §5º, II do CPC.....	85
3.5. O STJ e a Reclamação n. 36.476/SP – a limitação criada pelo STJ para dizer o seu próprio precedente .....	99
3.5.1. Generalidades da reclamação e desse julgamento do STJ .....	99
3.5.2. Qual hipótese foi tratada pelo STJ? .....	101
3.5.3. Críticas a decisão do STJ.....	107
3.5.4. As demais alternativas à impugnação da decisão que inadmite os recursos excepcionais ancorados no Regime da repercussão geral ou recursos repetitivos .....	112
3.5.4.1. A decisão de inadmissibilidade, a negativa de seguimento e o art. 1.030 do CPC .....	113
3.5.4.2. Agravo em recurso especial ou em recurso extraordinário .....	118
3.5.4.3. Novo Recurso especial ou Recurso extraordinário .....	121
3.5.4.4. Ação Rescisória .....	124
4. A Reclamação e sua nova função de interpretação e controle da <i>ratio decidendi</i>	127
4.1. Compreendendo os precedentes no direito brasileiro e sua força vinculante .....	130
4.2. Tese jurídica e <i>ratio decidendi</i> : o que a reclamação tem com isso? .....	137
4.3. A <i>ratio decidendi</i> e a tese jurídica nunca são estáticas: <i>oxigenação do direito</i> ....	149
4.3.1. Obiter dictum .....	157
4.4. A reclamação como instrumento de afirmação do precedente.....	161
4.5. Reclamação por ofensa à <i>ratio decidendi</i> (=controle da <i>ratio</i> ).....	168
4.6. O Caso da RCL n. 4374/PE e outras decisões importantes para aprimorar a compreensão da reclamação e a sua função no CPC.....	181
4.7. A reclamação e a sua contribuição para refinamento da <i>ratio decidendi</i> .....	186
4.8. Reclamação como ferramenta de aceleração dos precedentes e da litigância repetitiva .....	196
5. A Reclamação e os litígios de massa: um tratamento homogêneo ao redimensionamento ou revisão do precedente.....	203

6. O procedimento para a reclamação que analisa a <i>ratio do precedente</i> : o refinamento da <i>ratio decidendi</i> .....	212
6.1. Contraditório qualificado (art. 927, §2º, do CPC).....	219
6.2. Pluralidade do debate – ampliação da participação no procedimento direcionado à revisão, redimensionamento ou superação da <i>ratio decidendi</i> pela reclamação .....	226
6.3. Afetação do caso e publicidade .....	233
6.4. Segurança Jurídica e a Modulação na reclamação .....	238
7. A reclamação e a origem de um novo precedente.....	248
8. Aspectos procedimentais e processuais da Reclamação .....	256
8.1. Generalidades .....	263
8.2. Fase postulatória.....	264
8.3. Legitimidade.....	267
8.4. Indicação da decisão paradigma.....	269
8.5. Prova.....	272
8.6. Competência.....	273
8.7. Tutela Provisória .....	274
8.8. Fase Ordinatória .....	276
8.9. Fase decisória .....	279
8.10. Meios de Impugnação da decisão da reclamação .....	282
8.11. A reclamação, os recursos e a prejudicialidade .....	283
8.12. Intervenção do Ministério Público.....	285
8.13. Prazo para ajuizamento da reclamação .....	286
8.14. Reclamação Repetitiva .....	287
CONCLUSÃO.....	291
BIBLIOGRAFIA .....	294

## INTRODUÇÃO

O Código de Processo Civil de 2015 criou um sistema de precedentes obrigatórios. O objetivo desse sistema é fornecer uma resposta universalizável às situações análogas de maneira previsível e tempestiva<sup>1</sup>.

A lógica dos precedentes deita raízes na padronização de conduta dos jurisdicionados à luz do tratamento isonômico, da estabilidade do direito e da segurança jurídica, como elementos importantes e que qualificam a tutela jurisdicional<sup>2</sup>. Esses valores animam o ordenamento e revelam a necessidade de o Poder Judiciário se comportar de maneira coerente e íntegra.

Nesse sentido, deve-se observar o núcleo decisório que é a *ratio decidendi*, de modo que não pode ser desconsiderada<sup>3</sup>, devendo, ainda, ser aplicada às situações semelhantes.

Ao longo desses primeiros anos de vigência do CPC, a utilização dos precedentes judiciais tem sido prioritariamente para a solução dos casos repetitivos e que se avolumam no Judiciário brasileiro.

O Código deu importantes passos na busca pelo tratamento uniforme às demandas seriadas, com a criação de teses jurídicas, assim como com os mecanismos de aceleração do procedimento: improcedência liminar do pedido, tutela da evidência, decisão parcial de mérito, negativa de provimento monocrática etc.

No entanto, ainda existe um caminho a ser percorrido para que se possa falar em uma cultura de precedentes obrigatórios aqui no Brasil. E, como parte desse processo em desenvolvimento, foi observada uma preocupação relevante na aplicação dos precedentes.

Notadamente a existência de um instrumento vocacionado ao controle de erros ou inobservância dos precedentes, seja para tratar da distinção, seja para enfrentar questões relacionadas ao redimensionamento da norma do precedente ou mesmo à sua superação.

---

<sup>1</sup> ALVIM, Teresa Arruda. A fundamentação das sentenças e dos acórdãos. 1ª ed. Curitiba: Editora de Direito Contemporâneo, 2023. p. 237.

<sup>2</sup> CABRAL, Antônio do Passo. A técnica do Julgamento- Alerta na Mudança de Jurisprudência consolidada. *Revista de Processo*. Vol. 221/2013. julho/2013. p.16.

<sup>3</sup>Sobre o assunto: DUXBURY, Neil. *The Nature and Authority of precedent*. London: Cambridge University Press. 2008, 67-68: “*ratio decidendi can mean either ‘reason for the decision’ or ‘reason for deciding’ (...) judicial reasoning may be integral to the ratio, but the ratio itself is more than the reasoning, and within many cases there will be judicial reasoning that constitutes not part of the ratio, but obiter dicta*”.

Nessa medida, a reclamação constitucional, que teve sua origem na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, como expressão dos poderes implícitos da corte, ganhou espaço no CPC para assumir novas funções como instrumento adequado para garantir o controle na aplicação dos precedentes judiciais.

A reclamação já desempenhava esse papel, em certa medida, quando era utilizada para garantir a observância de súmula vinculantes, sob a égide do Código de 1973. Posteriormente, foi utilizada no âmbito dos juizados especiais para combater decisões que desrespeitassem a jurisprudência dominante do STJ.

Com efeito, é no contexto do novo Código que a reclamação se consolida como ferramenta indispensável ao modelo de precedentes obrigatórios estabelecido pelo legislador.

Ela é meio adequado para controlar a aplicação dos precedentes obrigatórios, bem como servir como veículo capaz de permitir a oxigenação do direito mediante revisão, redimensionamento ou superação do precedente. Assim, garante-se a necessária renovação do direito, sem prejudicar estabilidade, mutabilidade da ordem jurídica e coerência do sistema<sup>4</sup>.

O estudo da reclamação se mostra fundamental à luz do novo Código e dessas novas *funções* no trato com precedentes, mesmo porque o sistema recursal, tal como desenhado no CPC, criou amarras para que o recurso possibilite esse controle na aplicação do precedente. É o caso do art. 1.030 e ss. do Código que revela o engessamento na admissibilidade dos recursos que afrontem entendimento firmado em precedentes qualificados do STF e do STJ.

Esse trabalho, portanto, se propõe a analisar essas novas funções desempenhadas pela reclamação no contexto dos precedentes obrigatórios tratados pelo Código, no manuseio da *ratio decidendi*, das teses jurídicas e, essencialmente, a sua utilização no âmbito dos tribunais superiores quando enfrentem precedentes obrigatórios.

O trabalho busca responder as seguintes perguntas no âmbito das decisões judiciais exaradas em precedentes obrigatórios: (i) os precedentes obrigatórios estão ou não sujeitos ao controle judicial pelos tribunais superiores? (ii) A *ratio decidendi* ou a tese jurídica podem ser alvo de revisão, redimensionamento ou superação? (iii) Qual o instrumento processual capaz

---

<sup>4</sup> “É impossível ter, ao mesmo tempo, uma estabilidade perfeita, uma completa certeza e previsibilidade no processo judicial, e uma perfeita flexibilidade, uma completa adaptação instantânea às demandas de mudanças na ordem socioeconômica. O melhor que pode ser feito é manter um balanço entre eles, o que dará o máximo de eficácia possível a cada um, de maneira harmônica, sem prejudicar o outro. Isto é alcançado por meio da busca e estabelecimento de princípios, pontos de partida impositivos da argumentação jurídica, o que permite lidar com novas situações à luz da experiência e normas para crescer a partir da aplicação da experiência.” (tradução livre) (POUND, Roscoe. *What of Stare Decisis*. Vol. 10. New York: Fordham, 1941. p.11).

de permitir o desempenho desta atividade? (iv) É a reclamação a ferramenta processual adequada para servir a esse propósito? (v) quais os cuidados que devem ser adotados para que o julgamento da reclamação dê origem a um precedente qualificado?

Para cumprir com esse objetivo, o trabalho foi estruturado em oito capítulos, além da introdução e da conclusão.

No primeiro capítulo, tratamos brevemente da reclamação no Brasil, como seu surgimento, natureza jurídica, compreensão da teoria dos poderes implícitos e seus aspectos gerais. No segundo capítulo, abordamos questões relativas às hipóteses de cabimento típicas fixadas pelo Código de Processo Civil de 2015, com destaque para as hipóteses que versam sobre o uso da reclamação a partir dos precedentes vinculantes, inclusive no âmbito dos juizados especiais cíveis.

No terceiro capítulo, foi abordado o uso da reclamação e a sua interface com os tribunais superiores, com enfoque nos precedentes obrigatórios. Nesse contexto, tratamos do julgamento da Reclamação n. 36.476/SP do STJ e a posição que se tem assumido no âmbito do STF e do STJ perante o uso da reclamação para controle e interpretação de precedentes. Também foi dado destaque às alternativas existentes no sistema para lidar com a inadmissão dos recursos excepcionais pelos tribunais de origem.

No quarto capítulo, expôs-se o uso da reclamação diante dessa nova função de interpretar e controlar a *ratio decidendi* dos precedentes. Nesse capítulo, foi apresentado o modelo de precedentes definido pelo Código, bem como os principais elementos deste sistema, como as teses jurídicas, *obiter dictum*, e, ainda, a contribuição da reclamação para refinamento da norma do precedente.

No quinto capítulo, a reclamação e o combate a litigância repetitiva existente no contexto do IRDR, Recursos Especiais e Extraordinários Repetitivos. No capítulo sexto, foi apresentada nossa proposta de adequação do procedimento de julgamento para reclamação que versa sobre a *ratio decidendi* do precedente. No sétimo capítulo, abordou-se a reclamação e a origem de um novo precedente qualificado.

Por fim, o oitavo capítulo cuidou de aspectos processuais da reclamação, como questões relacionadas à legitimidade, competência, tutela provisória, meios de impugnação, além do prazo, prejudicialidade e as reclamações repetitivas.

**BIBLIOGRAFIA**

ABBOUD, Georges. *Processo Constitucional Brasileiro*. 5ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

ABBOUD, Georges; VAUGHN, Gustavo Favero. *Notas críticas sobre a reclamação e os provimentos judiciais vinculantes do CPC*. Revista de Processo | vol. 287/2019 | p. 409 - 441 | Jan / 2019.

ABBOUD, Georges. Arguição de relevância e o caso do recurso especial repetitivo: por uma reinterpretção da reclamação na jurisprudência do STJ. *In*: CARVALHO, Fabiano. ALVIM, Teresa Arruda. RIZZI, Sérgio. (org.) Recursos: homenagem ao Professor Rodrigo O. Barioni. Vol. 1. Londrina: Toth. 2023.

ALEXY, Robert. *Teoria da argumentação jurídica: a teoria do discurso racional como teoria da fundamentação jurídica*. Trad. Zilda Hutchinson Schild Silva. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

ALVIM, Arruda. Manual de Direito Processual Civil. 18ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019.

ALVIM, Arruda. *Novo contencioso cível no CPC/2015*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

ALVIM, Eduardo Arruda. A Reclamação e Ação Direta de Inconstitucionalidade. *In*: COSTA, Eduardo José da Fonseca; NOGUEIRA, Pedro Henrique Pedrosa (Org.) Reclamação Constitucional. Salvador: Juspodivm, 2013.

ARRUDA ALVIM, Eduardo; GRANADO, Daniel Willian; FERREIRA, Eduardo Aranha. Direito processual civil. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

ALVIM, Eduardo Arruda; CARVALHO, Vinícius Bellato Ribeiro de. Precedentes formados no julgamento de recursos repetitivos como instrumento de mitigação da crise do judiciário e da dispersão jurisprudencial. Revista de Processo | vol. 295/2019 | p. 299 - 329 | Set / 2019 DTR\2019\37519.

ALVIM, Teresa Arruda. A fundamentação das sentenças e dos acórdãos. 1ª ed. Curitiba: Editora de Direito Contemporâneo, 2023.

ALVIM, Teresa Arruda. Modulação: na alteração da jurisprudência firme ou de precedentes vinculantes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

ALVIM, Teresa Arruda. MONNERAT, Fábio Victor Fonte. Modulação: momento adequado, competência, critérios à luz de exemplos da jurisprudência. *In*: Suprema [recurso eletrônico]: revista de estudos constitucionais. Supremo Tribunal Federal. V. 1, n. 1 (jan./jun. 2021). Brasília: STF, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2021.

ALVIM, Teresa Arruda. Os agravos no CPC de 2015. – 5. ed. – Curitiba: Editora Direito Contemporâneo, 2021.

ALVIM, Teresa Arruda. Papel criativo da jurisprudência, precedentes e formas de vinculação. *Revista de Processo* | vol. 333/2022 | p. 373 - 405 | Nov / 2022 DTR\2022\16897.

ALVIM, Teresa Arruda; CONCEIÇÃO, Maria Lúcia Lins. Ação rescisória e *querela nullitatis*: semelhanças e diferenças. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

ALVIM, Teresa Arruda; DANTAS, Bruno. *Precedentes, recurso especial e recurso extraordinário*. 7ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

ARAÚJO, José Henrique Mouta. A reclamação constitucional e os precedentes vinculantes: o controle da hierarquização interpretativa no âmbito local. *Revista de Processo*, São Paulo, v. 252, fev. 2016.

ARAÚJO, José Henrique Mouta. Um alento ao futuro: Indicativos de cabimento da reclamação visando o controle dos precedentes qualificados. Disponível em: [<https://migalhas.com.br/depeso/390672/indicativos-da-reclamacao-visando-controle-de-precedentes-qualificados>]. Acesso em: 14/01/2024.

ARRUDA ALVIM, Manual de Direito Processual Civil. Teoria geral do processo e processo de conhecimento. 20ª ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

ARRUDA ALVIM, Teresa. BARIONI, Rodrigo. Recursos repetitivos: Tese jurídica e ratio decidendi. *Revista de Processo*. Vol. 296/2019. P. 183-204. Outubro/2019.

ARRUDA ALVIM; SCHMITZ, Leonard. Ementa. Função indexadora. (ab)uso mecanizado. Problema hermenêutico. *In*: NUNES, Dierle. MENDES, Aluísio; JAYME, Fernando Gonzaga. *A nova aplicação da jurisprudência e precedentes no CPC/2015*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

ÁVILA, Humberto. Teoria da segurança jurídica. 6ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2021.

\_\_\_\_\_. Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 21ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Malheiros/Juspodvm, 2022.

AZEVEDO, Gustavo. *Reclamação Constitucional no Direito Processual Civil*. 1ª. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

BANKOWSKI, Zenon. MACCORMICK, Neil. MARSHALL, Geoffrey. Precedent in the United Kingdom. MACCORMICK, Neil; SUMMERS, Robert S. (ed). *Interpreting precedents*. Aldershot: Ashgate/Dartmouth, 1997.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *Comentários ao Código de Processo Civil*. vol. 5. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

BARIONI, Rodrigo. O que podemos aprender sobre precedentes em um recente julgamento da Suprema Corte dos EUA. *Revista de Processo* | vol. 312/2021 | p. 279 - 299 | Fev / 2021 DTR\2021\300.

BARIONI, Rodrigo. Precedentes no direito brasileiro: desafios e perspectivas. *Revista de Processo*. Vol. 310/2020. p. 265-291. Dez/2020. DTR\2020\14342.

BARROSO, Luís Roberto; MELLO, Patrícia Perrone Campos. Trabalhando com uma nova lógica: a ascensão dos precedentes no direito brasileiro. *Revista da AGU*, Brasília-DF. v. 15. n.03, jul/set. 2016.

BECKER, Rodrigo; PEIXOTO, Marco Aurélio. Reclamação é inadequada para controle da aplicação da tese de recursos repetitivos? Análise de recente decisão da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça. *Jota*. Publicado em 28 de fevereiro de 2020. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/coluna-cpc-nos-tribunais/reclamacao-e-inadequada-para-controle-da-aplicacao-de-tese-de-recursos-repetitivos-28022020>>. Acesso em 20/06/2023.

BELLOCCHI, Márcio. Jurisdição, juízes e árbitros. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

BORTOLUCI, Lygia Helena Fonseca. Os precedentes judiciais no Código de Processo Civil de 2015: a operacionalização do distinguishing a partir da identificação dos conceitos de ratio decidendi e tese jurídica. *Revista de Processo* | vol. 322/2021 | Dez / 2021 DTR\2021\46606.

BORTOLUCI, Lygia Helena Fonseca. GAHYVA, Saulo Rondon. As teses jurídicas e o sistema de precedentes obrigatórios: estabelecendo critérios à sua formação. *Revista de Processo* | vol. 343/2023 | p. 349 - 368 | Set / 2023 DTR\2023\9289.

BUENO, Cassio Scarpinella. Curso sistematizado de direito processual civil. 12ª ed. vol. 2. São Paulo: Saraiva, 2023.

BUENO, Cassio Scarpinella. Curso sistematizado de direito processual civil, vol. 1: teoria geral do direito processual civil e parte geral do Código de Processo Civil. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

CABRAL, Antônio do Passo. A técnica do Julgamento- Alerta na Mudança de Jurisprudência consolidada. *Revista de Processo*. Vol. 221/2013. julho/2013.

CABRAL, Antonio do Passo. *Coisa julgada e preclusões dinâmicas: entre continuidade, mudanças e transições de posições processuais estáveis*. 3. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

CÂMARA, Alexandre Freitas. *Levando os padrões decisórios a sério*. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

CÂMARA, Alexandre Freitas. Manual de Direito Processual Civil. 2ª ed. São Paulo: Grupo GEN, 2023.

CÂMARA, Alexandre Freitas. Novo CPC reformado permite superação de decisões vinculantes. Publicado em 12/02/2016, disponível em: [[www.conjur.com.br/2016-fev-12/alexandre-camara-cpc-permite-superacao-decisoes-vinculantes](http://www.conjur.com.br/2016-fev-12/alexandre-camara-cpc-permite-superacao-decisoes-vinculantes)]. Acesso em: 24.11.2023.

CAPPELLETTI, Mauro. Juízes legisladores? Trad. Carlos Alberto Álvaro de Oliveira. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1993.

CARVALHO, Fabiano. Comentários ao Código de Processo Civil – Vol. XIX (arts. 926 a 993): da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Editora Saraiva, 2022.

CARVALHO, Fabiano. Princípios do contraditório e da publicidade no agravo interno. *In*: Wambier, Teresa Arruda Alvim; NERY JÚNIOR, Nelson (coords.). Aspectos polêmicos e atuais dos recursos e outros meios de impugnação às decisões judiciais. São Paulo: Ed. RT, 2005.

CHALHUB, Melhim Namem. Alienação Fiduciária. 8ª ed. São Paulo: Grupo GEN, 2023.

COLE, Charles D. Precedente judicial: a experiência americana. *Revista de Processo* | vol. 92/1998 | p. 71 - 86 | Out - Dez / 1998 DTR\1998\460.

CÔRTEZ, Osmar Mendes Paixão. A reclamação para os tribunais superiores no novo CPC, com as alterações da lei n. 13.256/2016. *Revista de Processo* | vol. 257/2016 | p. 255 - 266 | Jul / 2016. DTR\2016\21689.

CÔRTEZ, Osmar Mendes Paixão. O Futuro da reclamação - cabimento contra o descumprimento de decisão em recurso especial repetitivo à luz da decisão da corte especial do Superior Tribunal de Justiça nos autos da RCL 36.476/SP. *Revista de Processo* | vol. 316/2021 | p. 199 - 211 | Jun / 2021 DTR\2021\8732.

CRAMER, Ronaldo. A súmula e o sistema de precedentes no Novo CPC. *In*: NUNES, Dierle. MENDES, Aluísio; JAYME, Fernando Gonzaga. *A nova aplicação da jurisprudência e precedentes no CPC/2015*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

CRAMER, Ronaldo. *Precedentes judiciais: teoria e dinâmica*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

CROSS, Rupert; HARRIS, J.W. *Precedent in english law*. Oxford. Clarendon Press 1991.

CUEVA, Ricardo Villas Bôas. A modulação dos efeitos das decisões que alteram jurisprudência dominante do STJ (art. 927, §3º, do novo CPC. *in*: Temas Atuais e Polêmicos da Justiça Federal. Org. ARAÚJO, Raul. MARCONI, Cid. ROCHA, Tiago Asfor. Salvador: JusPodivm, 2018.

CUNHA, Leonardo Carneiro da. Reclamação Constitucional contra ato que desrespeita enunciado de súmula vinculante. *In*: COSTA, Eduardo José da Fonseca; NOGUEIRA, Pedro Henrique Pedrosa (Org.) Reclamação Constitucional. Salvador: Juspodivm, 2013.

CUNHA, Leonardo Carneiro. Natureza Jurídica da Reclamação Constitucional. *In*: NERY JR., Nelson; WAMBIER, Tereza Arruda Alvim. Aspectos polêmicos e atuais dos recursos cíveis. v. 8. São Paulo: Revista dos tribunais, 2005.

CUNHA, Leonardo Carneiro; PEIXOTO, Ravi. *Comentários ao art. 1º da Recomendação n. 134 do CNJ*. Org. FUGA, Bruno Sampaio. PEIXOTO, Ravi. Londrina: Toth, 2023.

DANTAS, Marcelo Navarro Ribeiro. O Procedimento da Reclamação. In: COSTA, Eduardo José da Fonseca; NOGUEIRA, Pedro Henrique Pedrosa (Org.) Reclamação Constitucional. Salvador: Juspodvm, 2013.

DANTAS, Marcelo Navarro Ribeiro. *Reclamação Constitucional no Direito brasileiro*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2000.

DIDIER Jr. Fredie. FERNANDEZ, Leandro. O Conselho Nacional de Justiça e o Direito Processual: Administração judiciária, boas práticas e competência normativa. Salvador: Juspodvm, 2021.

DIDIER Jr., Fredie. CUNHA, Leonardo Carneiro da. Reclamação contra decisão de Juizado Especial que contraria entendimento jurisprudencial do STJ. In: COSTA, Eduardo José da Fonseca; NOGUEIRA, Pedro Henrique Pedrosa (Org.) Reclamação Constitucional. Salvador: Juspodvm, 2013.

DIDIER Jr., Fredie; CUNHA, Leonardo Carneiro da. *Curso de direito processual civil: meios de impugnação às Decisões Judiciais e Processo nos Tribunais*. v.3. 20. ed. São Paulo: JusPodvm, 2023.

DIDIER Jr. Fredie; ZANETI JR, Hermes; ALVES, Gustavo Silva. Intervenção dos membros de grupo no julgamento de casos repetitivos. In: MENDES, Alúcio Gonçalves de Castro. *Coord. [et. al]. IRDR: panorama e perspectivas*. Salvador: Juspodvm, 2020.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de Direito Processual Civil*. Vol.5. São Paulo: Malheiros, 2022.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Nova era do processo civil*. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

DUXBURY, Neil. *The Nature and Authority of precedent*. London: Cambridge University Press. 2008.

DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. Trad. Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

EID, Elie Pierre. Impugnação das decisões judiciais: reconstrução da relação entre recursos e ações autônomas de impugnação. São Paulo: Juspodvm, 2022.

EISENBERG, Melvin Aron. *The Nature of Common Law*. London: Harvard University Press, Cambridge, Massachusetts. 1998.

FARBER, Daniel A. The Rule of Law and the Law of Precedents. Berkeley Law Scholarship Repository. 2005.

FERNANDES, Og; KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino. Comentários sobre a Rcl 36.476-SP: a reclamação como a estrutura dos precedentes vinculantes após o Superior Tribunal de Justiça impedir o cabimento de reclamação para impugnar a aplicação de tese de recursos repetitivos instrumento para garantir a observância dos precedentes vinculantes firmados pelo STF e pelo STJ. In: *O CPC de 2015 visto pelo STJ*. Coord. Teresa Arruda Alvim. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

FERRAZ, Taís Schilling. O precedente na jurisdição constitucional: construção e eficácia do julgamento da questão com repercussão geral. São Paulo: Saraiva, 2017.

FONSECA, Eduardo José da Costa. Comentário ao art. 988 do CPC. *In: Breves Comentários ao Novo Código de Processo Civil. (Coord.) ALVIM, Teresa Arruda Alvim [et. al.] 3ª ed. Rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.*

FUGA, Bruno Augusto Sampaio. Superação de precedentes: da necessária via processual e o uso da reclamação para superar e interpretar precedentes. Londrina: Thoth, 2020.

FUGA, Bruno Sampaio. *Comentários ao art. 45 da Recomendação n. 134 do CNJ.* Org. FUGA, Bruno Sampaio. PEIXOTO, Ravi. Londrina: Toth, 2023.

FUGA, Bruno Sampaio. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. Ordem dos processos. Dos recursos. disposições finais e transitórias. Art. 926 a 1.072. *coord.: [et. al.] Antônio Pereira Gaio Júnior.* Londrina, PR: Thoth, 2022.

GARAY, Alberto F., La doctrina del precedente em la Corte Suprema. Buenos Aires: Abeledo Perrot, 2013.

GONÇALVES, Mauro Pedroso. A estrutura dos precedentes vinculantes após o Superior Tribunal de Justiça impedir o cabimento de reclamação para impugnar a aplicação de tese de recursos repetitivos. *Revista de Processo.* vol. 334. ano 47. p. 327-347. São Paulo: Revista dos Tribunais, dezembro 2022.

GRAU, Eros Roberto. Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito. 4a ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

GRECO, Leonardo. A falência do sistema de recursos. *Revista Dialética de Direito Processual.* São Paulo: Dialética, 2003.

GRINOVER, Ada Pellegrini. Da Reclamação. *Essenciais de Processo Civil | vol. 6 | p. 1135 - 1144 | Out / 2011 DTR\2002\160.*

GUASTINI, Ricardo. Das fontes às normas. Trad. Edson Bini. São Paulo: Editora Quartier Latin do Brasil, 2005.

\_\_\_\_\_. *Interpretar y argumentar.* Madrid: Centro de estudos políticos y constitucionales, 2014.

HILL, Flávia Pereira. *Comentários ao art. 32 da Recomendação n. 134 do CNJ.* Org. FUGA, Bruno Sampaio. PEIXOTO, Ravi. Londrina: Toth, 2023.

HOCHSCHILD, Adam. S. The modern Problem of Supreme Court plurality decision: interpretation in historical perspective. *Washington university journal of law & policy.* Vol. 4. 2000.

LEMOS, Vinicius Silva. Recursos e processos nos tribunais. 4ª ed. rev. atual. e ampl. Salvador: Juspodvm, 2020.

LEMOS, Vinícius Silva. O procedimento e a decisão de afetação no IRDR: sistematização e desdobramentos. In: MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro. Coord. [et. al]. *IRDR: panorama e perspectivas*. Salvador: Juspodvm, 2020.

LEONEL, Ricardo de Barros. In: BUENO, Cassio Scarpinella (coord.) *Comentários ao Código de Processo Civil*. São Paulo: Saraiva, 2017.

LEONEL, Ricardo de Barros. Reclamação Constitucional. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

LUCCA, Rodrigo Ramina. O dever de motivação das decisões judiciais. Estado de direito, segurança jurídica e teoria dos precedentes. 3ª ed. Salvador: Juspodvm, 2019.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos. Evolução da reclamação constitucional e seu emprego para assegurar a autoridade dos precedentes. In: CRUZ E TUCCI, José Rogério et. al. (Coords.). *Processo civil: homenagem a José Ignacio Botelho de Mesquita*. São Paulo: Quartier Latin, 2013.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos; CUNHA, Leonardo Carneiro. Manifestação do IBDP quanto ao cabimento da reclamação por desrespeito a decisão em recurso repetitivo. *Revista de Processo* | vol. 300/2020 | p. 133 - 149 | Fev / 2020 DTRA\2020\120.

MACCORMICK, Neil; SUMMERS, Robert S. (ed). *Interpreting precedents*. Aldershot: Ashgate/Dartmouth, 1997.

MACÊDO, Lucas Buril de. Precedentes judiciais e o direito processual civil. 3ª ed. rev. atual. ampl. Salvador: Juspodvm, 2019.

MACÊDO, Lucas Buril de. A análise dos recursos excepcionais pelos tribunais intermediários – o pernicioso art. 1.030 do CPC e sua inadequação técnica como fruto de uma compreensão equivocada do sistema de precedentes vinculantes, *Doutrinas Essenciais - Novo Processo Civil* | vol. 7/2018 || *Revista de Processo* | vol. 262/2016 | p. 187 - 221 | Dez / 2016 DTR\2016\24423.

MACÊDO, Lucas Buril de. Contributo para a definição de *ratio decidendi* na teoria brasileira dos precedentes judiciais. In: DIDIER, Fredie Jr. [et. al]. *Precedentes*. Salvador: Juspodvm, 2015.

MACÊDO, Lucas Buril. *Comentário ao art. 16 da Recomendação n. 134 do CNJ*. Org. FUGA, Bruno Sampaio. PEIXOTO, Ravi. Londrina: Toth, 2023.

MACÊDO, Lucas Buril. Reclamação Constitucional e os precedentes obrigatórios. *Revista de Processo* | vol. 238/2014 | p. 413 - 434 | Dez / 2014.

MARINONI, Luiz Guilherme. *A ética dos precedentes*. Luiz Guilherme Marinoni, 2 ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Julgamento nas Cortes Supremas: precedentes e decisão do recurso diante do novo CPC*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Precedentes obrigatórios*. 5ª ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHARDT, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. *Código de Processo Civil Comentado*. 9ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

MARSHALL, Geoffrey. What is binding in a precedent. MACCORMICK, Neil; SUMMERS, Robert S. (ed). *Interpreting precedents*. Aldershot: Ashgate/Dartmouth, 1997.

MARTINS, Humberto. *Musteverfahren*: considerações sobre sua dita influencia no incidente de resolução de demandas repetitivas – IRDR. In: MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro. *Coord. [et al]. IRDR: panorama e perspectivas*. Salvador: Juspodivm, 2020.

MAZZOLA, Marcelo; RIBEIRO, Nathália. *Comentário ao art. 46 da Recomendação n. 134 do CNJ*. Org. FUGA, Bruno Sampaio. PEIXOTO, Ravi. Londrina: Toth, 2023.

MEDINA, José Miguel Garcia; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Recursos e ações autônomas de impugnação: teoria geral e princípios fundamentais dos recursos. 3ª ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

MELLO, Patrícia Perrone Campos. Precedentes e Vinculação. Instrumentos do *stare decisis* e a prática constitucional brasileira. *Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, n. 231. Jul./set. 2005.

MELLO, Patrícia Perrone Campos. Precedentes no STF: dificuldades e possibilidades. In: *Direito jurisprudencial*. Vol. II. MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro, MARINONI, Luiz Guilherme, ARRUDA ALVIM WAMBIER, Teresa. São Paulo: Revista dos Tribunais.

MELLO, Patrícia Perrone Campos; ACCIOLY, Clara Lacerda. Levando o sistema de precedentes a sério: a reclamação no STJ e o longo caminho a percorrer In: *O CPC de 2015 visto pelo STJ*. Coord. Teresa Arruda Alvim. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

MENDES, Gilmar Ferreira. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito constitucional. 13. ed. rev. atual. – São Paulo: Saraiva, 2017.

MIRANDA, Victor Vasconcelos. Os precedentes judiciais obrigatórios e os modelos de votação. *Revista de Processo* | vol. 346/2023 | Dez / 202 DTR\2023\10068.

MIRANDA, Victor Vasconcelos. Precedentes Judiciais: construção e aplicação da *ratio decidendi*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

MIRANDA, Victor Vasconcelos. TAKEISHI, Guilherme Toshihiro. Agravo Interno e Agravo em Recursos Excepcionais: Interferências cruzadas na construção dos precedentes judiciais. In: *o CPC de 2015 visto pelo STJ*. Coord. Teresa Arruda Alvim. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. p. 934-965.

MITIDIERO, Daniel. *Ratio decidendi*: quando uma questão é idêntica, semelhante ou distinta. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

MITIDIERO, Daniel. Reclamação nas Cortes Supremas: entre autoridade da decisão e a eficácia do precedente. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.

MITIDIERO, Daniel. Fundamentação e precedente: dois discursos a partir da decisão judicial. *Revista de Processo* | vol. 206/2012 | p. 61 - 78 | Abr / 2012 DTR\2012\2708.

MONNERAT, Fábio Victor da Fonte. *Aperfeiçoamento, redimensionamento, distinção e superação dos precedentes qualificados*. São Paulo, 2022.

MONNERAT, Fábio Victor da Fonte. *Súmulas e precedentes qualificados: técnicas de formação e aplicação*. São Paulo: Saraiva, 2019.

MORATO, Leonardo Lins. *Reclamação e sua aplicação para o respeito da súmula vinculante*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

MOUZALAS, Rinaldo; ALBUQUERQUE, João Otávio Terceiro Neto Bernardo de. *Reclamação Constitucional*. In: DIDIER JR., Fredie *et al.* (Coords.) *Precedentes*. 2 ed. Salvador: JusPodivm, 2016.

MÜLLER, Friedrich. *Teoria estruturante do direito*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

NACLE, Ricardo Amin Abrahão. Os Embargos de declaração e a decisão de inadmissibilidade dos recursos excepcionais.: In: NERY JR., Nelson; ALVIM, Teresa Arruda. *Aspectos polêmicos dos recursos cíveis e assuntos afins*. v. 15. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

NERY JR. Nelson. ABOUD, Georges. Recursos para os tribunais superiores e a lei n. 13.256/2016. *Revista de Processo*. Vol. 257/2016. p. 217-235. Jul/2016. DTR\2016\21706.

NERY JR., Nelson. *Teoria geral dos recursos*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

NUNES, Dierle. A necessidade de meios para superação dos precedentes. *Revista de Processo* | vol. 281/2018 | p. 433 - 489 | Jul / 2018 DTR\2018\16260.

NUNES, Dierle. BAHIA, Alexandre. “Jurisprudência instável” e seus riscos: a aposta nos precedentes vs. Uma compreensão constitucionalmente adequada do seu uso no Brasil. In: *Direito jurisprudencial*. Vol. II. MENDES, Aluísio Gonçalves de Castro, MARINONI, Luiz Guilherme, WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

NUNES, Dierle; FREITAS, Marina Carvalho. A necessidade de meios para superação dos precedentes. *Revista de Processo*. Vol. 281/2018. p. 433-489. Jul/2018. DTR\2018\16260.

OLIVEIRA, Pedro Miranda. Aspectos destacados da reclamação no Novo Código de Processo Civil. *Revista de Processo* | vol. 247/2015 | p. 299 - 318 | Set / 2015 DTR\2015\13189.

OLIVEIRA, Pedro Miranda; SACHET, Márcio. Interposição conjunta de Agravo Interno e Agravo ao Tribunal Superior (ARESP e ARE). In: In: NERY JR., Nelson; ALVIM, Teresa Arruda. *Aspectos polêmicos dos recursos cíveis e assuntos afins*. v. 15. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

OLIVEIRA, Pedro Miranda de. Comentários ao art. 988. in: CABRAL, Antônio do Passo; CRAMER, Ronaldo. *Comentários ao novo Código de Processo Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

PACHECO, José da Silva. A "Reclamação" no STF e no STJ de acordo com a nova Constituição. Revista dos Tribunais: São Paulo, 1989.

PASQUALOTTO, Victória Franco. Um retrato em 3x4: o início da história da reclamação no Brasil. Revista de Processo | vol. 322/2021 | p. 267 - 279 | Dez / 2021 DTR\2021\46707.

PEIXOTO, Ravi. A quem pertencem os honorários advocatícios dos advogados públicos? uma crítica ao posicionamento do STJ. Revista de Processo | vol. 345/2023 | p. 375 - 387 | Nov / 2023 DTR\2023\9846.

PEIXOTO, Ravi. A reclamação como remédio jurídico processual para a superação de precedentes. In Precedentes judiciais: diálogos transnacionais. SARLET, Ingo Wolfgang; JOBIM, Marco Félix [org]. Tirant to Blanch. 2018.

PEIXOTO, Ravi. *Aspectos materiais e processuais da superação de precedentes no direito brasileiro*. In: DIDIER, Fredie Jr. [et. al]. *Precedentes*. 2ª ed. Salvador: Juspodvm, 2016.

PEREIRA, Paula Pessoa. *Legitimidade dos precedentes: universabilidade das decisões do STJ*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

PINHO, Umberto Dalla Bernadina; MARIOTINI, Fabia Marcello Gonçalves. Controle de aplicação de tese firmada em recurso repetitivo: uma análise crítica da Reclamação n. 36.476/SP à luz da sistemática processual-constitucional. In: In: NERY JR., Nelson; ALVIM, Teresa Arruda. *Aspectos polêmicos dos recursos cíveis e assuntos afins*. v. 15. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

PIRES, Michel Hernane Noronha. A superação de precedentes vinculantes: como se justifica a revogação de um precedente. Curitiba: Editora de Direito Contemporâneo, 2023.

POUND, Roscoe. *What of Stare Decisis*. Vol. 10. New York: Fordham, 1941.

RODRIGUES, Marco Antonio. MELLO, Felipe Varela. Reclamação constitucional como mecanismo de controle de precedentes vinculantes: uma abordagem do instituto à luz do sistema de precedentes brasileiro. *Revista de Processo* | vol. 327/202.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. Sistema de Precedentes ou mero filtros redutores de demandas repetitivas? Angústias e desconfianças. Revista de Processo | vol. 259/2016 | p. 307 - 329 | Set / 2016 DTR\2016\22779.

ROSSI, Júlio César. MUNDIM, Luís Gustavo Reis. O "estado da arte" da reclamação no STF e no STJ: o gato de schrödinger está vivo-morto?. Revista de Processo | vol. 319/2021 | p. 213 - 227 | Set / 2021 DTR\2021\10174.

SAMPAIO, Marcus Abreu. Os embargos de divergência e a força vinculante de suas decisões. São Paulo: 2022.

SCHAUER, Frederick. Precedent. *Stanford law review*. v. 39. 1987.

SHIMURA, Sérgio. Ponderações sobre o cabimento da reclamação perante quaisquer tribunais para preservar a autoridade de suas decisões. Revista de Processo | Vol. 298/2019 | p. 171 - 189 | Dez / 2019 Dtr\2019\42321.

STRECK, Lênio Luiz; ABOUD, Georges. *O que é isto – o precedente judicial e as súmulas vinculantes?* 3ª ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

TAKEISHI, Guilherme Toshihiro; ARSUFFI, Arthur Ferrari. Precedentes judiciais e a modulação de seus efeitos pelos tribunais. *Revista de Processo* | vol. 336/2023 | p. 381 - 411 | Fev. / 2023 DTR\2023\328.

TAKEISHI, Guilherme Toshihiro. A reclamação e suas funções típicas e atípicas à luz da culta de respeito aos precedentes. *In: CARVALHO, Fabiano. ALVIM, Teresa Arruda. RIZZI, Sérgio. (org.) Recursos: homenagem ao Professor Rodrigo O. Barioni. Vol. 1. Londrina: Toth. 2023.*

TARUFFO, Michelle. Precedente e jurisprudência. *Revista de Processo* | vol. 199/2011 | p. 139 - 155 | Set / 2011 DTR\2011\2445.

TEMER, Sofia. *Incidente de resolução de demandas repetitivas*. 6ª ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Juspodivm, 2023.

THEODORO, JR., NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre. Breves considerações sobre a politização do judiciário e sobre o panorama de aplicação do direito brasileiro – análise da convergência entre o Civil Law e o Common Law e dos problemas da padronização decisória. *Revista de Processo* | vol. 189/2010 | p. 9 - 52 | Nov / 2010.

VIEIRA, Gustavo. Reclamação e provimentos vinculantes: a coerência e a integridade como pressupostos institucionais da atividade jurisdicional. *Revista de Processo*. Vol. 332/2022 | p.271-290 | Out 2022 | DRT\2022\16385.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. Precedentes e evolução do direito. *Direito Jurisprudencial*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

XAVIER, Carlos Eduardo Rangel. *Reclamação constitucional e precedentes judiciais: contributo a um olhar crítico sobre o Novo Código de Processo Civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

ZUFELATO, Camilo. Comentário ao art. 1.042. *in: BUENO, Cassio Scarpinella. Comentários ao Código de Processo Civil. Vol4. São Paulo, Saraiva, 2017.*